

ESCLARECIMENTO

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (11/2024)

Data da notificação: 13/12/2024 10:45:08

Lida em: 13/12/2024 14:58:48

ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA. enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo N° 11/2024, Pregão N° **05/2024** .

Solicitação: *Prezados, bom dia! Os senhores informam que as empresas deverão considerar os valores já repactuados para 2025. Porém não foi apresentado ainda pelos sindicatos o percentual de reajuste de salários e demais benefícios. Sendo assim torna-se inviável prever um valor de aumento na proposta. Gentileza informar se não será aceita a repactuação quando for registrada a nova CCT 2025?*

Resposta: Prezados, Bom dia! Uma vez que a formulação da proposta não se tem conhecimento dos índices para repactuação para 2025, as propostas deverão ser apresentados nos valores atuais e logo após conforme orientação dada pela Lei 14.133/21 no artigo 6º inciso, LIX –

Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra; Desta feita, gentileza desconsiderar o esclarecimento anterior.